



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2020

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial **TARCILIO LEITE**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da **CASA DE LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário MS) do dia 23/02/2021. O aviso da abertura do **LEILÃO** será publicado no dia 05/02/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - **DOEM** (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), bem como no Portal Casa de Leilões.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto **a partir das 14h00min do dia 05 de março de 2021**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis do dia **08/02 à 03/03/2021**, das 07h30min às 11h30min (horário MS), mediante prévio agendamento no telefone (67) (9-9915-3500), com o servidor (Luiz Henrique da Silva), conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Local para a visitação:

(Antigo CMEI Leonor Garcia)

Endereço: **(Rua Giovani Toscano de Brito, 2.367 – Santa Terezinha)**

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

5.4. Após a liberação do cadastro, o cliente deverá pedir HABILITAÇÃO para poder participar online, seguindo as orientações dispostas no site. A HABILITAÇÃO é solicitada após efetuar login no site, clicando no botão “DAR LANCE”, ler as condições gerais do leilão e estando de acordo, assinalar e clicar em “ACEITO”.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) no dia 05 de fevereiro de 2021.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO (001) BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Para o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, será encaminhado Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pelo MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, com prazo de 3 (três) dias úteis para total integralização do valor arrematado.

7.2.2. O DAM será encaminhado por e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão.

7.2.3. Após o pagamento os comprovantes de pagamentos deveram ser encaminhados para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2.4. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da COMISSÃO DE LEILÃO, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 9**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial e do arremate ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA ou apresentar a este os Comprovantes de Pagamentos, que comprovem a integralização dos pagamentos no prazo definido no **item 7** deste Edital, juntamente à cópia dos comprovantes que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Nota de Arremate, com agendamento pelo telefone (67) (9.9915-3500), com o servidor (Luiz Henrique da Silva), no horário das 07h30min às 11h00min (horário MS).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate;
- b) DAM com comprovante de pagamento;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4. Para a retirada dos lotes, será entregue somente a Nota de Arremate.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão da leiloeira), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8.8. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

9.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

9.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

10.2. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

10.3. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

10.4. O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

10.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

10.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

10.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

10.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

10.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova ou pelo telefone (67) 3240-1400 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

10.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

10.12. **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

10.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2020.

Wilson Dalbém

Presidente da Comissão Especial de Leilão Eletrônico de Bens Inservíveis do Município de Aquidauana.

Luiz Henrique da Silva
Membro

Vânia Leandro Falcão
Membro

Roberto Cesar Jacques Rodrigues
Membro

Edmilson Aurelio Marcos
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE EXAME E AVALIAÇÃO

1. DO OBJETIVO

O termo de exame e avaliação, visa atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, para futura alienação dos móveis.

A avaliação consiste em determinar o VALOR dos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos e sucatas para que sejam levados a hasta pública.

Foi considerado o estado aparente dos bens avaliados, ou seja, como se encontram, podendo estes apresentar danos no seu todo ou em partes, ou ainda peças/partes faltantes, sendo que para o levantamento destes seria necessária revisão técnica, o que foge ao escopo do presente trabalho.

Os bens em sua maioria encontram-se com desgastes, com danos em decorrência de uso e eletronicamente/tecnologicamente ultrapassados, causando baixa procura no mercado de leilões. Foi realizado agrupamento dos bens visando o aumento de possíveis interessados e assim alavancar a disputa pelos lotes.

Ressaltamos que o bem classificado como SUCATA não existe até o momento um parâmetro para ser seguido, sendo usado a expertise da Comissão de levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para a avaliação.

Levando em consideração os itens destacados, realizamos as avaliações a abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
01	BEBEDOUROS E ARES CONDICIONADOS.	R\$ 500,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten signatures and initials]



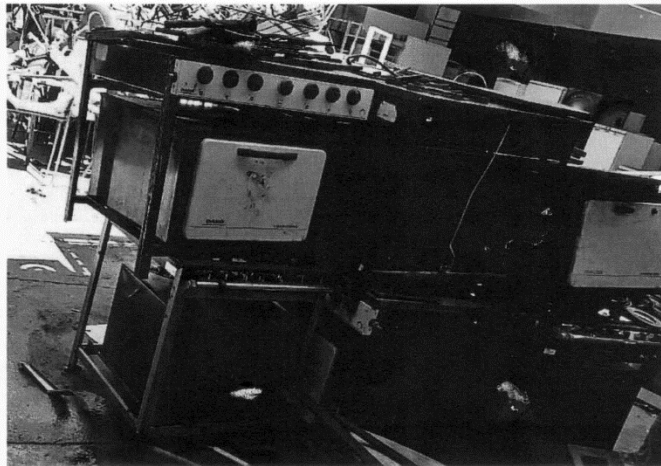
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
02	DIVERSOS FOGÕES INDUSTRIAIS.	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
03	SUCATAS DIVERSAS: CALHAS DE LUMINÁRIAS, VENTILADORES, PARABOLICA E PEÇAS DE VEICULOS.	R\$ 70,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



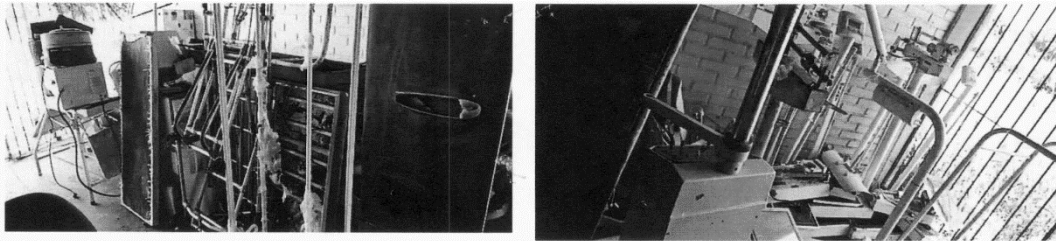
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
04	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES.	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten signatures and initials]

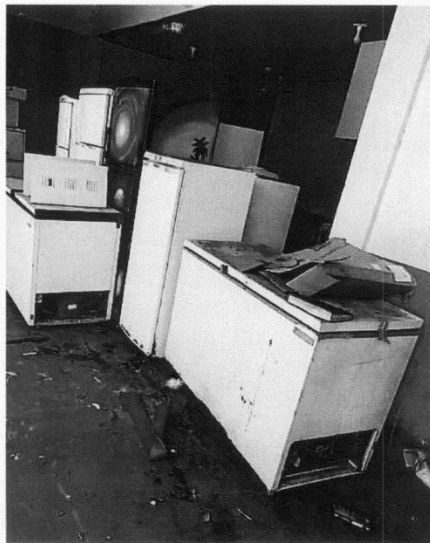


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0005

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
05	DIVERSAS GELADEIRAS E FREEZERS.	R\$ 200,00	SUCATA





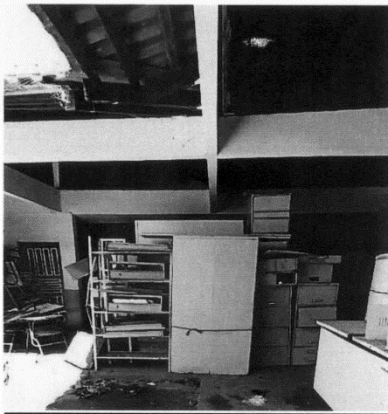
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0006

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
06	DIVERSOS ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIOS DE AÇO E PRATELEIRAS.	R\$ 80,00	SUCATA

Foto:



*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
07	BICICLETAS SUCATEADAS DE DIVERSOS MODELOS	R\$ 50,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten signature]
Eduardo

[Handwritten signature]

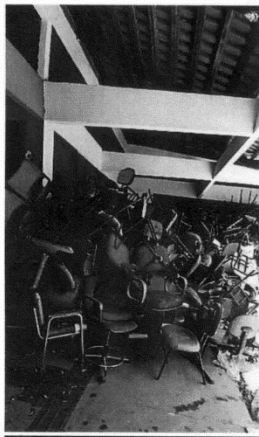


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
08	DIVERSAS CADEIRAS	R\$ 200,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0007

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
09	CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS	R\$ 40,00	SUCATA

Foto:



[Handwritten signatures and initials]

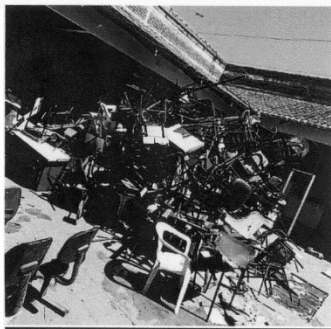


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor	CONSEV.
10	CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS E MESA	R\$ 40,00	SUCATA

Foto:



A.  


E.M.A.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

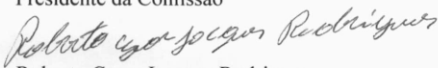
2. ENCERRAMENTO

As avaliações sugeridas tratam-se de valor avaliado pela Comissão de levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para a realização do leilão público municipal, não sendo necessariamente o valor de arremate (valor final), pois, este dependerá do interesse e disputa na hasta pública.

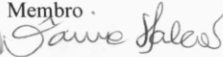
Aquidauana - MS, 14 de dezembro de 2020.

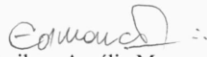
Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, composta conforme Decreto Municipal nº
50/2020.


Wilson Dalbém
Presidente da Comissão


Roberto Cesar Jacques Rodrigues
Membro

Vânia Leandro Falcão
Membro


Luiz Henrique da Silva
Membro


Edmilson Aurélio Marcos
Membro